



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 15/2025**

**REF. PROJETO DE LEI Nº COMPLEMENTAR 06/2025**

*“Altera a Lei Complementar nº 193, de 12 de julho de 2022, conforme especifica.”*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei Complementar em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao Art. 13 da Lei Complementar nº 193, de 12 de julho de 2022 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de São Pedro, com a seguinte redação:

Art.

13.....(NR)

.....  
..

§ 5º A realização dos processos seletivos de que tratam os §§ 3º e 4º sujeitar-se-á à prévia publicação de edital com prazo razoável de inscrição, contendo:

I - os requisitos mínimos para participação, previstos em lei;

II - o número de vagas oferecidas;

III - o cronograma do concurso;

IV - os procedimentos de inscrição;

V - a descrição detalhada das etapas do concurso;

VI - o conteúdo programático das provas;

VII - os critérios objetivos de avaliação;

VIII - os critérios de pontuação;

IX - o peso de cada etapa;

X - o procedimento para interposição de recursos, prevendo prazos, forma de apresentação, entre outros requisitos formais;

XI - disposição sobre a validade da seleção;

XII - informação sobre a composição da comissão de avaliação;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

XIII - informação de contato para esclarecimento de dúvidas;

XIV - eventuais anexos relevantes, tais como formulários de inscrição, bibliografias, entre outros.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 05 de fevereiro de 2025.



**Adriano Vitor de Oliveira**  
Presidente da Câmara



**Luciano Mazzonetto**  
1º Secretário